



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua  
Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/1588/2017	03-05-2017	SAI-SRAPAP/2017/305		11-05-2017

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 201/XI – DATA DA PRÓXIMA  
PUBLICAÇÃO DO INQUÉRITO ÀS DESPESAS DAS FAMÍLIAS  
(IDEF)**

*Exmo. Senhor*  
Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Zuraida Soares e Paulo Mendes, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

O Serviço Regional de Estatística dos Açores foi criado pelo Decreto-Lei n.º 124/80 de 17 de maio. Através da redação do n.º 3 do artigo 1.º definia o estatuto do SREA: *“Aos Serviços Regionais de Estatística é conferido o duplo estatuto de delegação do Instituto Nacional de Estatística e de órgão central no âmbito da Região”*.

Com a nova Lei do Sistema Estatístico Nacional, Lei n.º 22/2008 de 13 de maio, o SREA adquire diversas capacidades e responsabilidades: passa a ser um órgão do Sistema Estatístico Nacional (SEN), a obter a designação de “autoridade estatística” e a ser membro, por inerência, do Conselho Superior de Estatística (CSE). O artigo 22.º dessa Lei refere nomeadamente: *“Os Serviços*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

*Regionais de Estatística das Regiões Autónomas funcionam, em relação às estatísticas oficiais de âmbito nacional, como delegações do INE, I. P., e em relação às estatísticas oficiais de interesse exclusivo das Regiões Autónomas, de acordo com as atribuições definidas nas respetivas leis orgânicas".*

Como o IDEF é um Inquérito de âmbito nacional, a responsabilidade da sua execução e divulgação é do INE e não do SREA.

Nesse sentido e face à pergunta colocada, a resposta é a seguinte:

A data de disponibilização dos resultados provisórios do Inquérito às Despesas das Famílias 2015/2016 foi cumprida, no passado dia 19 de dezembro de 2016, através da disponibilização de um Destaque no portal do INE, ou seja, desde aquela data que são do conhecimento público, não havendo, portanto, atrasos na sua publicação.

Tal como será cumprido o prazo de disponibilização dos resultados definitivos, planeados para o próximo dia 27 de junho de 2017.

As duas datas referidas são públicas no site do INE e podem ser consultadas nos Planos de Atividade do INE de 2016 e de 2017.

Com os melhores cumprimentos, e em consideração.

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1603</b>	Proc. n.º <b>54.06-00</b>
Data: <b>07/05/11</b>	N.º <b>201/XI</b>